



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

Folha 22

ATO Nº 068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que de conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 008/92, de 01 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o "REGIME JURÍDICO ÚNICO" dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais (ESTATUTO), "o ocupante de cargo de provimento efetivo ficará sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa";

Considerando que a exemplo do Poder Executivo deste Município, este Poder Legislativo desde gestões anteriores, adotou a mesma forma de trabalho para o seu expediente interno e de atendimento ao público, ou seja, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis de trabalho, na forma dos dispositivos legais;

Considerando que, mensalmente, com exceção dos períodos de recesso nos meses de janeiro, julho e de 16 de dezembro a 31 de dezembro de cada ano, realizar-se normalmente, duas Sessões Ordinárias, no período noturno, com início às 19:30 horas e, geralmente, com término às 22:00 horas, sendo que, entretanto a partir das 18:30 horas os funcionários já estão dando atendimento aos Senhores Vereadores;

Considerando que além das Sessões Ordinárias, há também a realização de Sessões Extraordinárias, Solenes e de outras reuniões de interesse do Município e de sua comunidade (fora do horário normal de trabalho);

Considerando que julga nada mais do que justo reconhecer essa dedicação de suma importância aos interesses deste Poder Legislativo e do Município.

RESOLVE:

I – Reconhecer essa dedicação, em que durante o período de recesso que compreende durante o dia 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, o expediente será somente na parte da manhã, ou seja, das 08:00 às 11:30 horas, proporcionando aos mesmos, um descanso diário de 03:30 (três horas e trinta minutos) como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados.

II – Registre-se; Publique-se; Dê-se ciência e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Mônica Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Neide Oliveira Guimarães Saves
1ª Secretária da Câmara Municipal